



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325, de 28 de novembro de 2007, com o objetivo de atualizar e substituir membros,

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas:-

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular:- Adriana Elizabeth da Silva - Secr.Mun. de Educação

Suplente:- Giovanni Gonçalves - Diretor de Esportes

Titular:-Valneci Bertolino – Secr. Mun. Assist. Social

Suplente:- Dulcilene Letícia Negrão – Diretor Depto. Saúde

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular:- Benedita de Fátima Bertolino Urias

Suplente:- Denize Serrano Ferreira Neves

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular:- Carina Martins Lopes Andrade

Suplente:- Silmara Cristina Rosalem Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Repte. dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Mun.

Titular:- Elisangela Aparecida de Melo Santos

Suplente:- Noemi Rabelo de Carvalho

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular:- Ana Maria de França

Suplente:- Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular:- Ives Pedroli Campos

Suplente:- Regiane Dias dos Santos Lopes

Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal

Titular:- Ivan Ronaldo Batista

Suplente:- Gessi Aparecida de Almeida

Titular:- Maria Cecília Lima

Suplente:- Alaíde Raimundo Barbosa

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular:- Maracilda Porto

Suplente:- Adriana Aparecida Andrade da Silveira

Representante do Conselho Tutelar

Titular:- Luciana Silva de Lima

Suplente:- Nair de Miranda

Artigo 2º. - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 3º. - A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quorum e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º. e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º. - O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por igual período.

Artigo 5º. - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 6º. - Os casos de substituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º. da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº. 325/2007 e na Portaria nº. 430/2008 do FNDE.

Artigo 7º. - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos/titulares.

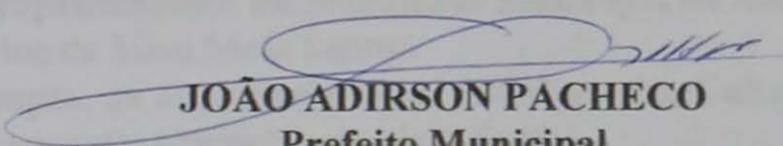
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 8º. - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 845/2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de setembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO

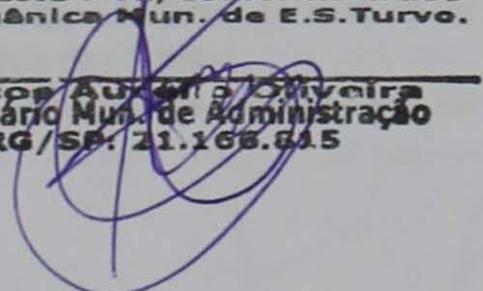
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1-180 fls. 43 Livro nº. 01

e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP. 21.166.615